



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CONTRATO TSE N.º 18/2019

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL E A
EMPRESA ABBA SERVIÇOS GERAIS LTDA. ME**

O **TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**, sediado no Setor de Administração Federal Sul, Quadra 7, lotes 1 e 2, Brasília/DF, CNPJ nº 00.509.018/0001-13, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**, Senhor **SALATIEL GOMES DOS SANTOS**, portador da Carteira de Identidade nº 1.025.917 SSP/DF, CPF nº 281.091.041-34, e, de outro lado, a empresa **ABBA SERVIÇOS GERAIS LTDA. ME**, com sede na SHCG/Norte CLR QD. 705 Bloco F Loja 39 - Asa Norte, Brasília/DF, CNPJ nº 00.949.483/0001-75, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela sua **SÓCIA**, Senhora **NIZALVA DE SOUZA CAETANO**, portadora da Carteira de Identidade nº 870.369 SSP/DF, CPF nº 334.801.841-20, têm justo e acordado celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LAVANDERIA**, sob a regência da Lei nº 8.666/93, de acordo com o Procedimento Administrativo TSE/SEI nº 2018.00.000006550-5, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços continuados de lavanderia, compreendendo lavagem e passagem, pelo período de 12 meses, consoante especificações, quantidades, exigências e prazos constantes do respectivo Termo de Referência, sob o Documento SEI nº 0868407 e do Estudo Técnico Preliminar, sob o Documento SEI nº 0866754.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA EXECUÇÃO

1. A execução do objeto do presente contrato, sob o regime de empreitada por preço unitário, será realizada com a prestação dos serviços descritos em sua Cláusula Primeira, nas condições especificadas, por meio do estabelecimento da **CONTRATADA**, inscrito no CNPJ nº 02.452.824/0001-28, de acordo com o Termo de Referência e proposta da **CONTRATADA**.

2. A execução dos serviços será iniciada a partir da data de emissão da Ordem de Serviço pela fiscalização do **CONTRATANTE**.

3. Os serviços deverão ser executados nas instalações da **CONTRATADA**, ficando sob sua responsabilidade o transporte dos materiais.

4. As roupas e peças deverão ser retiradas na Seção de Conservação e Limpeza - SECLI, localizada no Tribunal Superior Eleitoral, Setor de Administração Federal Sul - SAFS, Quadra 07, Lotes 01/02, Brasília/DF, Sala A457, todas as segundas e quintas-feiras, que recaiam em dias úteis, ou mediante solicitação do **CONTRATANTE**, no horário compreendido entre 08 e 18 horas.

5. Excepcionalmente, conforme a necessidade, o **CONTRATANTE** poderá solicitar o recolhimento de peças, em dia diverso do descrito no item 4, inclusive, aos finais de semana.

6. As peças retiradas às segundas-feiras deverão ser entregues na quinta-feira da mesma semana, e as peças retiradas às quintas-feiras, deverão ser entregues na segunda-feira da semana seguinte, no mesmo horário e local indicado no item 4 desta Cláusula.

6.1. A entrega das peças recolhidas emergencialmente deverá ocorrer no prazo de 24 (vinte e quatro) horas ou no primeiro dia útil subsequente, a contar do recolhimento.

7. As togas deverão ser lavadas pelo método "a seco". Os demais tecidos deverão ser lavados com água e sabão neutro.

8. As peças de roupas serão conferidas pela **CONTRATADA** e pelo **CONTRATANTE** no momento da retirada e da devolução.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE:

1. Prestará as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

2. Acompanhará, fiscalizará e atestará a execução contratual, bem como indicará as ocorrências verificadas;

3. Designará servidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução do objeto contratual;

4. Permitirá que os funcionários da **CONTRATADA**, desde que devidamente identificados, tenham acesso aos locais de execução dos serviços;

5. Recusará qualquer serviço entregue em desacordo com as especificações constantes desse contrato ou com defeito;

6. Efetuará o pagamento à **CONTRATADA**, segundo as condições estabelecidas neste contrato.

7. No momento da entrega do objeto será emitido o Termo de Recebimento Provisório - TRP, em duas vias, por servidor ou comissão previamente designados, ressalvadas as hipóteses do art. 74 da Lei 8.666/93.

8. Após a emissão do TRP, o fiscal técnico ou comissão designada terão o prazo de 2 (dois) dias úteis para emitir o Termo de Recebimento Definitivo - TRD, em duas vias, e remeter o processo ao fiscal administrativo. O TRD compreenderá a verificação da conformidade do objeto executado por meio das análises e conclusões dos quesitos previstos na Lista de Verificação constante no Anexo I deste contrato.

8.1. A Lista de Verificação evidenciará as avaliações e conclusões realizadas pela fiscalização sobre a conformidade dos serviços prestados, compreendendo a verificação dos seguintes aspectos:

a) conferência do quantitativo contratado;

b) conferência do aspecto qualitativo, conforme a especificação prevista neste contrato e na proposta de preço;

c) testes de funcionamento e produtividade ou as vistorias técnicas que comprovem a integridade física e a adequação do objeto entregue, se for o caso;

d) cumprimento das demais obrigações previstas neste contrato;

e) outras observações consideradas pertinentes pela fiscalização.

8.2. Todas as evidências de descumprimento das obrigações assumidas, no todo ou em parte, pela **CONTRATADA** deverão constar do TRD para viabilizar a apuração da importância exata a pagar.

9. A fiscalização que será realizada pelo TSE não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

1. Executar, com observação dos prazos e exigências, todas as obrigações constantes deste contrato;

2. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da execução dos serviços objetos deste contrato;

3. Informar, no momento da assinatura do contrato, nome do responsável (preposto), os contatos de telefone, fax, e-mail ou outro meio hábil para comunicação com o TSE, bem como manter os dados atualizados durante toda a fase de execução da contratação;

3.1. Toda a comunicação referente à execução do objeto será realizada através do e-mail informado pela **CONTRATADA** no momento da assinatura do contrato.



3.2. A comunicação será considerada recebida após a confirmação de entrega automática encaminhada pelo Outlook, independentemente de confirmação de recebimento por parte da **CONTRATADA**, ficando sob sua responsabilidade a verificação da conta de e-mail.

3.3. A comunicação só será realizada de forma diversa quando a legislação exigir ou quando a **CONTRATADA** demonstrar ao fiscal os motivos que justifiquem a utilização de outra forma.

4. Acatar as recomendações efetuadas pelo fiscal do contrato;

5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto do Termo de Referência;

6. Fornecer à fiscalização do contrato relação nominal, para fins de liberação de acesso, relação nominal com os respectivos números de documento de identidade de todo o pessoal envolvido na retirada e entrega dos itens nas dependências do **CONTRATANTE**, em até 3(três) dias após a publicação do extrato do contrato, bem como informar durante toda a vigência qualquer alteração que venha a ocorrer na referida relação.

7. Fazer com que seus empregados se submetam aos regulamentos de segurança e disciplina durante o período de permanência nas dependências do TSE, recomendando-se o uso de uniforme da empresa, não sendo permitido o acesso dos funcionários que estejam utilizando trajés sumários (shorts, chinelos de dedo, camisetas regatas ou sem camisa);

8. Comunicar ao TSE, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução e prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos fiscais;

9. Manter o caráter confidencial dos dados e informações obtidos por qualquer meio ou prestados pelo TSE, não os divulgando, copiando, fornecendo ou mencionando a terceiros e nem a quaisquer pessoas ligadas direta ou indiretamente à **CONTRATADA**, durante e após a vigência do contrato.

10. Comprometer-se a fornecer aos seus funcionários EPIs adequados à execução dos serviços e responsabilizar-se por seu uso obrigatório, durante todo período de execução do objeto, bem como as ferramentas e os equipamentos necessários para a execução de todos os serviços previstos neste contrato.

11. Recompôr, reconstituir ou concertar todo e qualquer elemento construtivo, instalação ou equipamento que venha a avariar no decorrer da execução dos serviços no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados da notificação.

12. Manter, durante a execução do contrato as condições de habilitação exigidas na licitação.

12.1. Verificadas irregularidades nas condições que ensejaram sua habilitação quanto à regularidade fiscal, a **CONTRATADA** terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da notificação da fiscalização, para regularizar a situação, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, sem prejuízo da rescisão do contrato a critério da Administração.

13. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

13.1. A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos suportados não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

14. A **CONTRATADA** deverá refazer ou corrigir os serviços não aprovados pela fiscalização e cumprir as obrigações pendentes em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação.

14.1 Decorrido o prazo ou sanada a incorreção apontada pela fiscalização será reaberto novo prazo para emissão do TRD.

15. Apresentar declaração de que não utiliza percloroetileno ou equivalente nos processos de lavagem - sendo este o caso -, ficando dispensada do licenciamento ambiental no âmbito do Distrito Federal, em razão do baixo potencial poluidor/degradador ou baixo impacto ambiental, nos termos da Resolução CONAM nº 10 de 20/12/2017.

16. Apresentar, para fins de verificação da caracterização do potencial de impacto ambiental:

16.1 Declaração de que não utiliza percloroetileno ou equivalente, ficando, assim, dispensada do licenciamento ambiental no âmbito do Distrito Federal, em razão do baixo potencial poluidor/degradador ou baixo impacto ambiental, nos termos da Resolução CONAM nº 10 de 20/12/2017; ou

16.2 Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS), nos termos da Resolução CONAM nº 10 de 20/12/2017, caso utilize percloroetileno ou equivalente.

17. O uso de materiais e produtos químicos deverá atender no que couber os critérios de sustentabilidade ambiental.

18. O detergente em pó a ser utilizado na execução dos serviços deverá possuir composição que respeite os limites de concentração máxima de fósforo admitidos na Resolução CONAMA nº 359, de 29/04/2005.

**CLÁUSULA QUINTA
DO VALOR CONTRATUAL**

O preço a ser pago à **CONTRATADA** pela prestação do serviço objeto deste contrato é o constante de sua proposta, sendo de R\$ 7.588,00 (sete mil, quinhentos e oitenta e oito reais) o valor total estimado deste contrato.

Especificação	Itens	Descrição das Roupas/Peças	Estimativa Anual	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Serviço de lavagem e passagem	1	Toga em cetim cor preta	48	un	5,75	276,00
	2	Toalha de rosto	50	un	2,60	130,00
	3	Toalha de mesa	2.000	kg	3,45	6.900,00
	4	Guardanapo de Tecido	35	kg	6,00	210,00
	5	Bandeiras	12	kg	6,00	72,00
Valor anual estimado (R\$)						7.588,00

**CLÁUSULA SEXTA
DA DESPESA**

A despesa com este contrato, no corrente exercício, no montante de R\$ 5.796,39 (cinco mil, setecentos e noventa e seis reais e trinta e nove centavos), correrá à conta da Nota de Empenho nº 2019NE000285, de 18/02/2019, devidamente apropriada no elemento de despesa 33.90.39.46 - Serviços Domésticos, vinculado à atividade 02.122.0570.20GP.0001, da vigente Lei Orçamentária Anual.

2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à **CONTRATANTE**, na Lei Orçamentária Anual.

**CLÁUSULA SÉTIMA
DO PAGAMENTO**

1. O pagamento será efetuado até o 8º (oitavo) dia útil, a partir do atesto da nota fiscal/fatura pelo servidor responsável, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

1.1. O atesto do objeto contratado se dará pelo fiscal administrativo, designado pela autoridade competente, por meio da emissão de Nota Técnica de Atesto - NTA, conforme previsto na IN nº 14/2017 - TSE. O fiscal administrativo terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para emitir a NTA e remeter o processo a CEOFI, contados do recebimento do documento fiscal, do Termo de Recebimento Definitivo - TRD e dos demais documentos exigidos para liquidação e pagamento da despesa.

1.2. A **CONTRATADA** deverá entregar o faturamento com toda documentação exigida para liquidação e pagamento em até 10 dias, contados do TRD.

1.3. Caso o valor contratado não seja superior a R\$ 8.000,00, o pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil, a partir da apresentação da fatura, conforme § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666/93.

1.4. Na fase de liquidação e pagamento da despesa, a unidade de execução orçamentária e financeira realizará consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, ou nos sítios de cada órgão regulador, com fins de verificar a regularidade da **CONTRATADA** perante a Seguridade Social e a Fazenda Federal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a Justiça Trabalhista.

**CLÁUSULA OITAVA
DAS PENALIDADES**

1. Nos termos do artigo 87º da Lei nº 8.666/1993, caso a **CONTRATADA** descumpra total ou parcialmente o objeto contratado, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará sujeita às seguintes penalidades:

1.1 advertência;

1.2. multa; e

1.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos.

2. As sanções previstas nos subitens 1.1 e 1.3 desta Cláusula poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com as multas convencionais e de mora, descontando-as dos pagamentos a serem efetuados, sem prejuízo do ressarcimento dos danos causados à Administração e das demais cominações legais.

3. A **CONTRATADA**, durante a execução do contrato, ficará sujeita a advertência e multa de mora, variável de acordo com a gravidade dos casos a seguir;

3.1. Para efeito de aplicação das penas de advertência e multa, às infrações são atribuídos graus, conforme as tabelas seguintes:

GRAU	TABELA DE CORRESPONDÊNCIA
1	Advertência
2	1 % sobre o valor total do item contratado.
3	1,5 % sobre o valor total do item contratado.
4	2,5 % sobre o valor total do item contratado.
5	5% sobre o valor total do item contratado.

TABELA DE INFRAÇÃO				
ITEM	DESCRIÇÃO	INCIDÊNCIA	LIMITE DE APLICAÇÃO	GRAU
1	Deixar de cumprir quaisquer das obrigações previstas no edital e não elencadas nesta tabela de multas	Por ocorrência	----- ----	1
2	Deixar de cumprir quaisquer das obrigações previstas no edital e não elencadas nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo fiscal do contrato	Por ocorrência	5 (cinco) ocorrências	2
3	Deixar de cumprir o prazo para iniciar ou entregar os serviços contratados	Por dia corrido	5 (cinco) dias corridos	2
4	Deixar de cumprir o prazo para refazimentos dos serviços solicitados no momento do recebimento	Por dia corrido	3 (três) dias corridos	3
6	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais	Por dia corrido e/ou por ocorrência	2 (dois) dias corridos e/ou 2 (duas) ocorrências	4
7	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais	Por ocorrência	1 (uma) ocorrência	5

4. Caso a **CONTRATADA** não inicie a execução dos serviços quando convocada e nas condições avençadas, ficará sujeita à multa de mora de 5 % (cinco por cento), sobre o valor total da contratação, por dia de atraso injustificado, limitada sua aplicação até o máximo de 2 (dois) dias corridos. Após o 3º (terceiro) dia, a Administração poderá tomar as seguintes medidas:

4.1 Os serviços poderão ser recusados, configurando-se, nesta hipótese a inexecução total do objeto, estando sujeita à multa de 20% (vinte por cento) do valor total contratado, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e no instrumento contratual.

4.2 Presente o interesse público, a Administração poderá aceitar a continuidade da execução dos serviços. Nesta hipótese, além da multa de mora, a **CONTRATADA** estará sujeita à multa por inexecução parcial de 5% (cinco por cento) do valor total contratado, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e neste instrumento contratual.

5. As multas de mora e por inexecução parcial, quando aplicadas de forma isolada ou concomitante, não ultrapassarão o limite de 10% (dez por cento) do valor total contratado, considerando-se para esse fim cada item como um contrato em apartado.

CLÁUSULA NONA DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência a partir de 27 de março de 2019 e duração de 12 (doze) meses. .

CLÁUSULA DEZ DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Dos atos administrativos concernentes ao presente contrato cabe recurso nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA ONZE DA RESCISÃO

O **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente contrato, sem prejuízo das penalidades contratuais ou legais, no caso de sua inexecução total ou parcial ou nos demais previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/1993, e ainda, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação legalmente exigidas, assim como das condições constantes deste instrumento e da proposta.

CLÁUSULA DOZE DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TREZE DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este contrato é firmado por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUATORZE DO FORO

O foro da Seção Judiciária do Distrito Federal é o competente para solucionar qualquer questão relativa ao presente contrato.

CLÁUSULA QUINZE DA PUBLICIDADE

O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial da União, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, correndo as despesas por conta do **CONTRATANTE**.

E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

Brasília, 11 de março de 2019.

Salatiel Gomes dos Santos
Secretário de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Nizalva de Souza Caetano

Sócia

SALATIEL GOMES DOS SANTOS
SECRETÁRIO(A) DE ADMINISTRAÇÃO



Documento assinado eletronicamente em **08/03/2019, às 13:20**, conforme art. 1º, §2º, III, b, da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida em https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=0986887&crc=F60F2AD2, informando, caso não preenchido, o código verificador **0986887** e o código CRC **F60F2AD2**.

2018.00.000006550-5

Documento nº 0986887 v9

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
SECRETARIA DO TRIBUNAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
SEÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

No processo nº: 2019.00.000001240-7. Objeto: Contratação de empresa para realização de ação educação in company Compliance, para até 25 servidores. Contratado: Escola de Negócios Conexões - Educação Empresarial Ltda. Fundamento Legal: Artigo 25, inciso II, da Lei nº 8666/93. Valor: R\$ 23.800,00 (vinte e três mil e oitocentos reais). Reconhecimento de Inexigibilidade: em 07/03/2019, por Salatiel Gomes dos Santos, Secretário de Administração. Ratificação: em 11/03/2019, por Anderson Vidal Corrêa, Diretor-Geral.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho Estimativa nº 2019NE000432, emitida em 08.03.2019. FAVORECIDO: Petronorte Combustíveis Ltda. OBJETO: Fornecimento de combustível. VALOR: R\$ 17.491,75. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8666/93. PA 2019.00.000002347-6.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho Global nº 2019NE000411, emitida em 07.03.2019. FAVORECIDO: Alfa Papelaria Eireli. OBJETO: Aquisição de material de expediente e de utilização em gráfica. VALOR: R\$ 2.087,50. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8666/93 e 10.520/02. PA 2019.00.000001955-0.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho Global nº 2019NE000413, emitida em 07.03.2019. FAVORECIDO: Siggraf Materiais e Serviços Ltda. OBJETO: Aquisição de material de expediente. VALOR: R\$ 11.717,28. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8666/93 e 10.520/02. PA 2019.00.000001953-3.

COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES
SEÇÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato-TSE nº 18/2019, firmado entre o TSE e a empresa Abba Serviços Gerais Ltda. ME, CNPJ nº 00.949.483/0001-75. OBJETO: Prestação de serviços continuados de lavanderia, compreendendo lavagem e passagem. FUNDAMENTO LEGAL: Leis 8.666/1993. VIGÊNCIA: A partir de 27 de março de 2019 e duração de 12 meses. ASSINATURA: 11/03/2019. ASSINAM: Salatiel Gomes dos Santos, Secretário de Administração, pelo TSE; e Nivalva de Souza Caetano, Sócia, pela Contratada. PA nº 2018.00.000006550-5.

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

EXTRATOS DE CREDENCIAMENTOS

PROCESSO STJ 040425/2018. Termo de Credenciamento STJ n. 18/2019. CREDENCIADA: CLÍNICA RADIOLÓGICA VILA RICA LTDA. CNPJ: 00.508.572/0001-86. OBJETO: Prestação de Serviços de Assistência e Atendimento à Saúde aos beneficiários do Programa de Assistência aos Servidores do STJ - PRÓ-SER. FUNDAMENTO: Artigo 230 da Lei n. 8.112/90, Lei n. 8.666/93 e AD STJ n. 82/2007. ASSINATURA: 11/03/2019. VIGÊNCIA: 20/03/2019 a 19/03/2020. SIGNATÁRIOS: Walter Disney Noieto Costa - SAD/STJ, e Alcides Bolgue - Credenciada.

PROCESSO STJ 664/2019. Termo de Credenciamento STJ n. 20/2019. CREDENCIADA: RADIOMASTER RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA. CNPJ: 04.558.329/0001-23. OBJETO: Prestação de Serviços de Assistência e Atendimento à Saúde aos beneficiários do Programa de Assistência aos Servidores do STJ - PRÓ-SER. FUNDAMENTO: Artigo 230 da Lei n. 8.112/90, Lei n. 8.666/93 e AD STJ n. 82/2007. ASSINATURA: 11/03/2019. VIGÊNCIA: 21/03/2019 a 20/03/2020. SIGNATÁRIOS: Walter Disney Noieto Costa - SAD/STJ, e Kênia Maria de Andrade Rodrigues de Oliveira - Credenciada.

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2018

O Tribunal Superior do Trabalho comunica o resultado do PE-101/2018, cujo objeto, registro de preços para aquisição de cadeiras giratórias, foi adjudicado à empresa SERRA MOBILE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA pelo valor total de R\$ 838.564,50, sendo R\$ 390.030,00 para o TST, R\$ 19.501,50 para o Batalhão da Guarda Presidencial, R\$ 104.008,00 para o Comando Logístico do Exército, R\$ 32.502,50 para o Grupamento de Fuzileiros Navais de Brasília e R\$ 292.522,50 para a Superintendência Regional de Polícia Rodoviária Federal - RJ.

DIRLEY SERGIO DE MELO
 Secretário de Administração

(SIDE - 11/03/2019) 080001-00001-2019NE000172

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

O Tribunal Regional Federal da 2ª Região, com base no art. 15, § 2º, da Lei nº 8.666/93, torna público o Registro de Preços relativo à Ata nº 030/2018, correspondente ao Pregão Eletrônico SRP nº 057/2018, assinada em 07/06/2018, com vigência de 07/06/2018 a 06/06/2019, conforme P.A. nº TRF2-EOF-2018/00037.

Empresa: Ok - Distribuidora de Veículos e Peças Ltda.		QUANTIDADES		PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
ITEM	DESCRIÇÃO	TRF2	SJRJ		
01	MARCA CITROËN. MODELO C4 LOUNGE FEEL. VEÍCULO SEDAN AUTOMÁTICO BLINDADO. MOTOR: 04 cilindros no mínimo; TRANSMISSÃO: Automática de no mínimo 6 marchas; POTÊNCIA: 142 cv no mínimo (COM GASOLINA). Vão livre mínimo do solo: 14,4 centímetros; ALIMENTAÇÃO: Gasolina ou Flex (Alcool e Gasolina) com Sistema de injeção eletrônica; DIREÇÃO: Assistida (sistema hidráulico ou elétrico); DIMENSÕES EXTERNAS: Altura mínima: 1,46 metros, Distância mínima entre eixos: 2,6 metros, Largura mínima: 1,70 metros, Comprimento mínimo: 4,6 metros, Vão livre mínimo do solo: 14,4 centímetros; COR DO VEÍCULO: Preto; FREIOS: Sistema com ABS e EBD; AR CONDICIONADO: Controle eletrônico. Original de fábrica "dual zone"; AIR BAG: Sistema com no mínimo quatro bolsas;	06	0	154.600,00	927.600,00
PREÇO TOTAL REGISTRADO					927.600,00

Valor Total: Novecentos e vinte e sete mil e seiscentos reais

SECRETARIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo TST nº 502.650/2018-1. Fundação Universidade Federal de Mato Grosso. CNPJ 33.004.540/0001-00. 1º termo aditivo ao TCD-005/2017 - Termo de cessão de direitos de transmissão dos programas institucionais audiovisuais produzidos pela TV TST. Prorrogado por 48 meses, a contar de 06/03/2019 até 05/03/2023, nos termos da cláusula quarta do termo original. Assinatura: 27/02/2019. Pelo Cedente: Patrícia Silva de Resende Nascimento, Secretária de Comunicação Social. Pelo Cessionário: Evandro Aparecido Soares da Silva, Reitor em exercício.

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2019 - UASG 060001

Nº Processo: 01/2019. Objeto: Dispensa de licitação relativa à despesa com o pagamento de fornecimento de energia elétrica para o Edifício Sede do Superior Tribunal Militar e para o Edifício que abriga as atividades da SEARQ (STM), para o ano de 2019 Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XXII da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Concessionário autorizado. declaração de Dispensa em 08/03/2019. AFONSO IVAN MACHADO. Diretor de Orçamento e Finanças. Ratificação em 08/03/2019. EDER SOARES DE OLIVEIRA. Diretor-geral. Valor Global: R\$ 218.652,95. CNPJ CONTRATADA : 07.522.669/0001-92 CEB DISTRIBUICAO S.A..

(SIDE - 11/03/2019) 060001-00001-2019NE000109

SECRETARIA

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Processo nº 298/2019 - SEI nº 021047/18-00.07 - Contrato nº 06/2019, celebrado entre o Superior Tribunal Militar e a sociedade empresária KENTA INFORMÁTICA S.A. OBJETO: Prestação de serviços de instalação de 38 (trinta e oito) licenças da plataforma DRS - Digital Recording System, nas Auditorias da JMU, bem como respectivos treinamentos presenciais, suporte técnico e customização de software. VALOR ESTIMADO: R\$ 252.190,50. Encargo: 53.01.02.10.000 - PTRES: 084591 - PJE. VIGÊNCIA: 08/03/2019 a 07/03/2020. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/1993. DATA DE ASSINATURA: 08/03/2019. ASSINAM: Eder Soares de Oliveira, Diretor-Geral, pelo Contratante, e Carlos Antenor Barrios, Sócio-Gerente, pela Contratada.

AUDITORIA DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA MILITAR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 9912373508. Contratante: AUDITORIA DA 4ª CJM - CNPJ nº 00.497.552/0015-52. Contratada: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT - CNPJ nº 34.028.316/0015-09. Processo SEI nº 000030/17-04.01. Objeto: Prorrogação contratual. Fundamento Legal: Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e cláusula sétima do Contrato. Vigência: 12 (doze) meses, de 06/ABR/19 a 05/ABR/20. Valor Global Estimado: R\$ 4.563,60 (quatro mil, quinhentos e sessenta e três reais e sessenta centavos). Fonte: Programa de Trabalho: 084502 (JUPROC). Natureza de Despesa: 3.3.90.39 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica). Nota de Empenho: 2019NE000014, emitida em 30/JAN/19. Data da Assinatura do Termo Aditivo: 01/MAR/19. Signatários: Maria do Socorro Leal, Juíza Federal da Justiça Militar, pela Contratante, e Ana Alice Bastos de Souza, Gerente, e Norton Pena Mello, Chefe de Seção, pela Contratada.

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

SECRETARIA-GERAL

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

O Tribunal Regional Federal da 2ª Região, com base no art. 15, § 2º, da Lei nº 8.666/93, torna público o Registro de Preços relativo à Ata nº 125/2018, correspondente ao Pregão Eletrônico SRP nº 153/2018, assinada em 10/12/2018, com vigência de 10/12/2018 a 09/12/2019, conforme P. A. nº TRF2-EOF-2018/00126.

Soluti - Soluções em Negócios Inteligentes S.A.						
Item	Discriminação	Quantidade			Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
		TRF2	SJRJ	SJES		
1	Emissão de Certificados Digitais A3 - Cert-Jus Institucional com fornecimento de dispositivos tokens criptográficos	2.000	5.400	700	89,00	720.900,00
2	Visita técnica para emissão de certificados digitais em mídia criptográfica	150	445	60	81,64	54.290,60
Total Estimado: R\$						775.190,60

MARIA LÚCIA PEDROSO DE LIMA RAPOSO
 Diretora Geral